

Índice do diário

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária - N°934/2016 REP.

Licitações

Pregão Presencial - N°PP015/2016 ADJ./HOM.

Atos Oficiais

Lei - LEIS

Responsabilidade Fiscal

Lei de Diretrizes Orçamentária

Nº934/2016 REP.



CNPJ: 13.988.316/0001- 85

Administração:
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017

LEI Nº 934/2016 DE 17 DE JUNHO DE 2016

Licitações

Pregão Presencial

NºPP015/2016 ADJ./HOM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
CNPJ 13.988.316/0001-85

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040-2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP015-2016 -

O Prefeito do Município de Jaguarari(BA), no uso de suas atribuições legais, tendo como objeto aquisição parcelada de material para atender as necessidades do setor de iluminação Pública, deste Município. Sagrou-se vencedora a empresa **LC COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Trancredo Neves, nº. 240, Centro – Capim Grosso(BA), inscrita no CNPJ sob o nº. 10.158.983/0001-42, sagrando-se vencedora dos itens:

- a) Item 01, no valor total de R\$ 20,00 (vinte reais), totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) Item 02, no valor total de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) Item 03, no valor total de R\$ 14,00 (quatorze reais), totalizando o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil reais e oitocentos reais);
- d) Item 04, no valor total de R\$ 24,00 (vinte quatro reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
- e) Item 05, no valor total de R\$ 16,00 (dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- f) Item 06, no valor total de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), totalizando o valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);
- g) Item 07, no valor total de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
- h) Item 08, no valor total de R\$ 110,00 (centos e dez reais), totalizando o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);
- i) Item 09, no valor total de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- j) Item 10, no valor total de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- k) Item 11, no valor total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- l) Item 12, no valor total de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais);
- m) Item 13, no valor total de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), totalizando o valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais);
- n) Item 14, no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- o) Item 15, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- p) Item 16, no valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), totalizando o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais); e
- q) Item 17, no valor total de R\$ 88,00 (cento e quinze reais), totalizando o valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Perfazendo a soma dos itens no valor de R\$ 1.025,60 (um mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos), totalizando no valor global de R\$ 94.160,00 (noventa e quatro mil e cento e sessenta reais), e nesta oportunidade homologa todos os procedimentos adotados pelo o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no referido Processo, nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.

Jaguarari(BA), 21 de junho de 2016.
Antônio Ferreira do Nascimento
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Lei

LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI Nº 935/2016 **De 17 de Junho de 2016**

“Dispõe sobre a autorização legislativa para o Executivo proceder a doação de bem imóvel pertencente ao Município na forma que indica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante doação, a favor da Associação de Promoção e Apoio Integral ao Indivíduo, um imóvel urbano pertencente ao Município, localizado na Travessa do Engenho, com área total de 8.712m², com as seguintes medidas: ao fundo (propriedade de Dona Margarida Conceição Neves) mede 66m, à frente (com a Travessa do Engenho) mede 66m, à direita (com Reservatório da Barragem) mede 132m e à esquerda (com área pública) mede 132m.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será utilizado, exclusivamente, para a implantação de centro de tratamento de mulheres com dependência química.

Art. 3º - A doação será firmada a título gratuito, cabendo, porém, ao cessionário, proceder, às suas expensas, às obras e introdução de equipamentos necessários à exploração da atividade de que trata o art. 2º desta Lei, além de absorver as despesas decorrentes da utilização do bem objeto da cessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 17 de Junho de 2016.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI Nº 936/2016
De 17 de Junho de 2016

“Dispõe sobre a autorização legislativa para o Executivo proceder a doação de bem imóvel pertencente ao Município na forma que indica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante doação, a favor da 1ª Igreja Evangélica Deus Conosco, um imóvel urbano pertencente ao Município, localizado no Loteamento João Sapateiro, Rua das Laranjeiras, sede, com área total de 696m², com as seguintes medidas: ao fundo (com terreno baldio) mede 15m, à frente (com a Rua Nova) mede 14m, à direita (com a Rua Nova) mede 48m e à esquerda (com a Rua do Campo) mede 48m.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será utilizado, exclusivamente, para abrigar o Templo da referida Igreja.

Art. 3º - A doação será firmada a título gratuito, cabendo, porém, ao cessionário, proceder, às suas expensas, às obras e introdução de equipamentos necessários à exploração da atividade de que trata o art. 2º desta Lei, além de absorver as despesas decorrentes da utilização do bem objeto da cessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 17 de Junho de 2016.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI Nº 937/2016
De 17 de Junho de 2016

“Dispõe sobre a autorização legislativa para o Executivo proceder a doação de bem imóvel pertencente ao Município na forma que indica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante doação, a favor Brigada de Incêndio e Resgate de Jaguarari, um imóvel urbano pertencente ao Município, situado no Loteamento Renascer, Lote nº 02, na sede do município, com área total de 250 m², com as seguintes medidas: ao fundo (com terreno público) mede 15m, à frente (com Rua Nova, acesso à Embasa) mede 10m, ao leste (com propriedade do Sr. Francisco Nascimento) mede 25m e ao oeste (com propriedade do Sr. Manoel Urcisino) mede 25m.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será utilizado, exclusivamente, para abrigar a sede da entidade.

Art. 3º - A doação será firmada a título gratuito, cabendo, porém, ao cessionário, proceder, às suas expensas, às obras e introdução de equipamentos necessários à exploração da atividade de que trata o art. 2º desta Lei, além de absorver as despesas decorrentes da utilização do bem objeto da cessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 17 de Junho de 2016.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

LEI Nº 938/2016
De 17 de Junho de 2016

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Jaguarari”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todo servidor da Câmara Municipal de Jaguarari, o percentual de **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)** de reposição salarial sobre os vencimentos, com vigência a partir de **1º de junho de 2016**, como forma de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica o Presidente da Câmara, autorizado a proceder à atualização das tabelas e/ou anexos de vencimentos e remunerações dos Servidores do Legislativo.

Art. 2º - O índice Inflacionário utilizado foi o mesmo fixado pelo Chefe do Poder Executivo aos Servidores Públicos do Município de Jaguarari, na Lei nº. 925/2016, adotando-se o mesmo índice de 10,67% (**dez vírgula sessenta e sete por cento**).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos, bem como, atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e obedecem aos percentuais limitados fixados por essa Lei, pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 17 de Junho de 2016.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Página em Branco